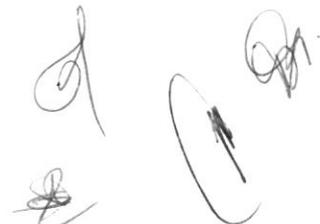


**TERMO DE AJUSTE PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA CTZ CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA- processo Nº 09/262.443/2021**

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, doravante denominada simplesmente RIOSAUDE, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Flávio Carneiro Guedes Alcoforado**, portador da Carteira de Identidade nº 39.647.076-2, expedida pelo Detran, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.305.804-20 e a empresa **CTZ CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Avenida Protásio Alves, no 2657, sala 302, Bairro Petrópolis, Porto Alegre/RS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 94.823.408/0001-07, neste ato representada por **CAMILO TIMÓTEO NARDON**, portadora da carteira de identidade nº 6044589254, expedida pelo SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 699.314.450-68, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 09/262.443/2021, tem justo e acordado o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS**

Este instrumento rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente a Lei 13303/2016 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei 207 de 19.12.80, com suas alterações ratificadas pela Lei complementar 01, de 13.09.90. O regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 08/09/81, cujas alterações foram consolidadas pelo Decreto Municipal nº 15.350, de 06/12/96, pelo Decreto nº 17.739 de 16/07/99, bem como pelos preceitos de direito público ainda que não expressamente transcritos neste instrumento.



## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente ajuste tem por objeto a liquidação e o pagamento à empresa **CTZ CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA**, da importância de **R\$ 56.204,55 (cinquenta e seis mil e duzentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)** devidamente apurada no processo administrativo nº 09/262.443/2021, correspondente ao ressarcimento da despesa com a prestação de serviço de apoio operacional, tático e estratégico no mês de **outubro de 2021**, pelos motivos elencados no processo administrativo nº 09/262.443/2021, observadas as normas concernentes à liquidação de despesas vigentes no Município do Rio de Janeiro.

**Parágrafo Único** – As partes dão quitação ampla, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar da outra, em qualquer juízo ou Tribunal.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente AJUSTE correrão à conta dos Programas de Trabalho, Códigos de Despesas do orçamento em vigor e Notas de Empenho conforme detalhamento contido no Anexo I, que é parte integrante do presente termo.

## CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A RIOSAUDE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

## CLÁUSULA QUINTA – (DA PUBLICAÇÃO)

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pela RIOSAUDE no D.O.RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme o estabelecido no art. 441 do R.G.C.A.F.

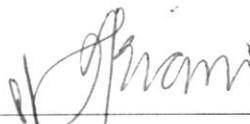


### CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente AJUSTE, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2021.

  
STAEEL FREIRE  
Vice-Presidente  
Matr. 66/046295-2  
RIOSAUDE

FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO  
Diretor Presidente  
RIOSAUDE



CAMILO TIMÓTEO NARDON  
CTZ CONSULTORIA E INFORMATICA LTDA

194.823.408/0001-071  
CTZ CONSULTORIA E  
INFORMÁTICA LTDA.  
AV. PROTASIO ALVES, 2657 – SALA 302  
PETRÓPOLIS – CEP 90410-002  
PORTO ALEGRE – RS

  
Testemunha

 - Matr. 4048.905-4  
Testemunha

ANEXO I

UNIDADE	NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	P.T.	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
SEDE	271	R\$ 56.204,55	18.51.10.302.0306.4011	3.3.90.37.09	2021/4906

